

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.409.941-0

DATA: 03/07/2024

PARECER CEE/CEMEP Nº 667/2025

APROVADO EM 01/09/2025

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL FUTURA

MUNICÍPIO: GUARAPUAVA

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

RELATORA: ANA SERES TRENTO COMIN

EMENTA: Renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio. O prazo de renovação está especificado no Voto. Parecer favorável. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das normas e prazos, constante na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, com especial atenção para a manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho Estadual de Educação o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Guarapuava, pelo qual solicitou a renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

O Centro de Educação Profissional Futura, localiza-se na Rua Vicente Machado n.º 2066, Centro, município de Guarapuava, é mantido por Futura Educação Profissional Ltda.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.409.941-0

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por ato administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisou o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiu Parecer Técnico favorável à renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo II, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do credenciamento e da renovação do credenciamento da Instituição de Ensino.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições, de infraestrutura, de recursos humanos e pedagógicas, para a renovação do credenciamento da instituição de ensino referida, para oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e emitiu Relatório Circunstanciado.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Guarapuava, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A Licença Sanitária e o Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros expiraram em 13/08/2025 e 29/07/2025, respectivamente, com o processo em trâmite.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a referida instituição de ensino apresenta as condições básicas para a renovação do seu credenciamento, para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.409.941-0

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis, a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, do Centro de Educação Profissional Futura, mantido por Futura Educação Profissional Ltda, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme quadro abaixo:

RESOLUÇÃO SECRETARIAL CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	PERÍODO DA RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
N.º 1595/2015, de 22/06/2015 Prazo: 15/03/2015 a 15/03/2025	Prazo: 10 anos De: 16/03/2025 a 15/03/2035

A mantenedora e a instituição de ensino referidas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constante na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, nas futuras solicitações dos atos oficiais, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos estudantes, com especial atenção para a manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros, atualizados.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

É o Parecer.

Ana Seres Trento Comin
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora por unanimidade.

Curitiba, 01 de setembro de 2025.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP